



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2020

### CONVITE N º003/2020

OBJETO: contratação de empresa para execução de Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG.

### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Arcos, CNPJ:18.306.662/0001-50, endereço Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, por seu Prefeito Municipal Denílson Francisco Teixeira, torna público que se acha aberto o CONVITE nº 001/2020, do Decreto Municipal nº 2.676/2006, da Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO GLOBAL. Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão considerados entregues quando protocolizados no Departamento de licitações, situada na Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos, 3º andar, impreterivelmente até às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2020, e sua abertura dar-se-á logo após o fim do credenciamento no mesmo dia e local. Os interessados deverão aguardar na entrada principal da Prefeitura, no dia e horário marcados quando serão conduzidos à sala de licitações.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para execução de Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG.

1.2- O valor global estimado para a obra é de R\$ 101.172,34 ( cento e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

1.3- O prazo de vigência de 02 (dois) meses à partir da assinatura do mesmo, e a execução da obra deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro (CFF) anexo.

1.2 - Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, este Edital é composto das seguintes seções que, juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

SEÇÃO - A - DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO - B - TERMO DE REFERÊNCIA

B.1 - Informações Gerais

B.2 - Memorial Descritivo

SEÇÃO - C - MODELOS

C.1 - Carta de Credenciamento

C.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo

C.3 - Declaração de situação regular perante o Ministério do

Trabalho

C.4 - Declaração de cumprimento às normas relativas à

saúde e segurança do trabalho

C.5 - Declaração de Microempresa e/ou Empresa de

Pequeno Porte

C.6 - Declaração de Inexistência de Parentesco

C.7 - Declaração de Vistoria

C.8 - Proposta Comercial



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

SEÇÃO - D - ANEXOS

D.1 - Minuta de Contrato

SEÇÃO - E - ANEXOS

E.1 – Declaração de interesse em participação na

licitação

SEÇÃO - F - ANEXOS  
pagamento

F.1 – Declaração de opção pela desoneração da folha de

## SEÇÃO - A

### DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

#### 1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Somente serão admitidas a participarem deste Convite, na qualidade de licitantes, as empresas que:

a) Tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

b) Convidadas, sendo cadastrados ou não no CRC da Prefeitura Municipal de Arcos.

c) Não sendo convidadas, mas cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Arcos, **manifestem seu interesse** com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Anexo E.1 – Seção E).

d) As empresas não cadastradas, nem convidadas poderão participar desde que **manifestem seu interesse e realizem o cadastro** com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Anexo E.1 – Seção E). O cadastro poderá ser feito através do email [mfreitas@arcos.mg.gov.br](mailto:mfreitas@arcos.mg.gov.br), valendo como comprovação a data e horário do email.

e) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Convite, por meio da apresentação da documentação prevista no item 4 – DOCUMENTOS DO ENVELOPE n.º 1 – HABILITAÇÃO;

f) Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

g) Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

h) Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

i) Na qualidade de empregadoras, não tenham como diretor, gerente ou empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão de prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, segundo o disposto na Lei Estadual nº 10.218/99.

j) Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**1.2 -** Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:

a) A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

b) A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

c) O servidor do município de Arcos;

d) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas referidas no art. 1º da Resolução nº 37, de 28.04.09, do Conselho Nacional do MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

## **2 - CREDENCIAMENTO**

**2.1 -** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

**2.2 -** Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **a) Em se tratando de Representante Credenciado:**

Documento oficial de identificação que contenha foto e carta de credenciamento, conforme o modelo oferecido, com firma reconhecida do signatário, acompanhada da devida comprovação dos poderes deste para tanto. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**a1) Dispensado este reconhecimento de firma caso não haja expediente no cartório devido a Pandemia)**

### **b) Em se tratando de Representante Legal:**

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **c) Em se tratando de procurador:**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c.1) **Dispensado este reconhecimento de firma caso seja procuração particular e não haja expediente no cartório devido a Pandemia)**

## d) Em se tratando de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com iguais poderes.

d.1) Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

2.4 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 2.2.

2.5 - Nos casos apontados nas letras "b", "c", e "d", acima, o representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que tenha foto.

2.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

## 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo, os envelopes "Documentos de Habilitação e "Proposta Comercial" fechados, rubricados e indevassável, de números "1" e "2", conforme abaixo exemplificado, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG  
Envelope n.º 1 - **DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**  
Convite n.º - Processo n.º

Ao  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## Envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Convite n.º - Processo n.º

**3.2 -** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

**3.3 -** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.4 -** O Envelope n.º 1 deverá ser composto de 1 (um) único caderno, contendo os “Documentos de Habilitação”, relacionados no item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3.5 -** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

## **4 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO**

### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** tratando-se de sociedades empresárias ou simples, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

**a.1)** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou a consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **4.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (‘CRF’).

**e)** Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 – código Tributário Nacional.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

## 4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

b) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação e os serviços que o compõem, em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, seguindo os critérios abaixo descritos, que foram definidos pela Administração Municipal.

- A capacidade técnico-profissional (Comprovação de aptidão), será aferida mediante a confirmação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de

serviço:

- PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO
- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (REDE ADUTORA E

DISTRIBUIÇÃO)

c) Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

d) A empresa licitante poderá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através de: apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

e) **NÃO SERÃO CONSIDERADOS** atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

## 4.5 - OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, redigida em papel timbrado da licitante, de acordo com modelo **da Seção C, C.2**, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador.

b) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador, conforme **da Seção C, C.3**;

c) **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SEUS FUNCIONÁRIOS**, conforme modelo **da Seção C, C.4**, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador;

d) **DECLARAÇÃO** da licitante de que a empresa não possui sócios, gerentes ou diretores na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de Membros do MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, conforme modelo **da Seção C, C.6**;

e) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador, conforme modelo **da Seção C, C.7**.

## 5 - **INFORMAÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 - Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo estabelecido **na Seção C, C.5** deste edital, dentro do Envelope n.º 1 – “Documentos de Habilitação”.

## 6 - **DOCUMENTOS DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

**6.1 -** Uma única via da "Proposta Comercial" elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente, rubricadas, datadas e assinadas na última folha pelo representante legal da licitante, ou procurador, juntando-se cópia da procuração, preenchida conforme modelo **da Seção C, C.8**, com preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, incluindo todos os serviços, materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.1. A empresa deverá informar na proposta se **optou pela desoneração da folha de pagamento** da Seção D;

**6.1.2 -** Os preços ofertados nas propostas das licitantes deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: peças, mão-de-obra, transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, para o cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**6.1.3 -** Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação em folha contendo a proposta comercial com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**6.1.4 -** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital.

## **7 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1 -** Em Ato Público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do Envelope N.º 1 – Documentos de Habilitação, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.

**7.2 -** A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos constantes do Envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação, comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer por meio de publicação no endereço eletrônico [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e afixadas no local apropriado.

**7.3 -** As licitantes que deixarem de atender às exigências referentes a Documentos de Habilitação – Envelope n.º 1 deste edital, serão consideradas inabilitadas para a licitação, sendo-lhes, oportunamente, devolvido inviolado o Envelope n.º 2 – Proposta Comercial.

**7.4 -** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, procederá a Comissão Permanente de licitações ao exame dos elementos constantes do Envelope n.º 2 – Proposta Comercial.

**7.5 -** O Envelope n.º 2 - Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado, será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações.

**7.6 -** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no endereço eletrônico



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

[www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e afixado no local apropriado, concomitantemente com designação de data e hora para a abertura do Envelope n.º 2 – Proposta Comercial.

**7.7 -** Abertos os Envelopes, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo o conteúdo dos documentos ser examinado por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitações.

**7.8 -** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**7.9 -** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1 -** A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.1.1 -** A Comissão Permanente de Licitações observará as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, no que couber, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2 -** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**8.3 -** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**8.4 -** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

**b)** com valor total superior ao orçado pelo município de Arcos ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**b.1)** serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**b.1.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

do valor orçado pelo Município de Arcos, ou

## **b.1.2)** do valor orçado pelo Município de Arcos,

**8.5 -** A Comissão Permanente de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.6 -** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

**8.7 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

**8.8 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.9 -** A Comissão Permanente de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**8.10 -** Compete ao Prefeito Municipal a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultada a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**8.11 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no endereço eletrônico [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e afixadas no local apropriado.

## **9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzido ou prestado por empresas brasileiras, e produzido ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (*artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações*).

**9.3 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 -** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitações, dirigindo o recurso ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de (02) dois dias úteis, contados do conhecimento em Ata, se presente quando de sua lavratura, ou comunicação direta, em petição motivada.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**10.2 -** Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Presidente da Comissão de Licitações em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

**10.3 -** A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.4 -** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.5 -** O recurso deverá ser protocolado no horário das 13:00h às 17:00h nos dias úteis, na sede do Município de Arcos, situado na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos.

## **11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1 -** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO deste Convite, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Município de Arcos, à empresa classificada em primeiro lugar.

**11.2 -** O ato de homologação e adjudicação será afixado do Quadro de Avisos, no térreo do prédio da Prefeitura de Arcos, localizado na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos e publicado no endereço eletrônico [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

## **12 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1 -** A adjudicatária deverá assinar o contrato, logo após o encerramento da licitação.

**12.1.1 -** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.1.3 -** A adjudicatária deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, comprovante de recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do Item 12 - Garantia de Execução Contratual, deste edital.

**12.1.4 -** A adjudicatária deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o documento de que trata a alínea "a" do subitem 4.4, com visto do CREA - SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da circunscrição da referida entidade.

**12.2 -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

instrumento equivalente ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, combinadas com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003, sujeitando-a à multa de 80% (oitenta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

**12.3 -** A contratação decorrente deste Convite estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **13 - PENALIDADES**

**13.1 -** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

a) Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pelo Município de Arcos;

b) Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arcos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **14 - ESCLARECIMENTOS**

**14.1 -** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores ao da entrega dos envelopes, na sede do Município de Arcos/MG, durante o horário comercial, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone 37-3359-7905 e no email: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br).

**14.2 -** Somente serão consideradas as informações prestadas por escrito. As respostas aos esclarecimentos serão enviadas à empresa solicitante e, para conhecimento das demais empresas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1 -** A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no artigo 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**15.2 -** Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s).

**15.3 -** Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos deles constantes, depois de abertos os envelopes.

**15.4 -** É de inteira responsabilidade das licitantes, para nada mais vir a pleitear ou reclamar, a análise e conferência dos documentos apresentados, principalmente para a total consecução do



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

objeto, que servirão de embasamento para formulação das propostas.

**15.4.1 -** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite correrão por conta da licitante.

**15.4.2 -** Não serão admitidas propostas de sistemas alternativos de construção / reforma ou materiais que contrariem as Normas Técnicas em vigor.

**15.5.1 -** As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Resolução CNMP n.º 86, sempre que necessário.

Arcos, 24 de abril de 2020.

HELEN CRISTIN BATISTA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## SEÇÃO - B - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Introdução:** Este Termo de Referência visa orientar na contratação de empresa para execução de Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG.  
Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.

2. **Justificativa:** Justifica-se a presente contratação, a necessidade de proporcionar o Abastecimento de Água tratada na Comunidade da Boa Vista do Município de Arcos/MG, uma vez que as condições de saneamento básico no geral são precárias. A comunidade possui um sistema de abastecimento de água que não supre a demanda existente. Cada residência utiliza de fontes alternativas individuais (poços semi artesianos, cisternas, ribeirões e outras fontes de água superficial), para o próprio abastecimento. A água consumida não possui nenhum tipo de tratamento e não é realizado controle de qualidade. Cada indivíduo é responsável pelo seu próprio abastecimento e a captação é feita com recursos próprios. Todas as casas na comunidade em estudo são equipadas com instalações sanitárias básicas como conjunto sanitário interno, chuveiro elétrico, pia de cozinha e tanque de lavar roupa.

3. **Objeto:** Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG.

4. **Requisitos:** Os prestadores/fornecedores interessados em contratar com o município deverão atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas, a serem definidos pelo Departamento de Licitações e leis de licitações em vigor.

Para boa execução dos serviços deverão ser consideradas todas as especificações presentes no Memorial Técnico em anexo.

5. **Valor do Contrato:** O valor global estimado para esta licitação é R\$101.172,34 (cento e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6. **Duração do Contrato:** O contrato originado da presente requisição, terá o prazo de vigência de 2 (dois) meses a partir da assinatura do mesmo, e a execução da obra deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro em anexo.

## PROJETO BÁSICO

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>		<b>Nº do CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>U.F.:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Tel:</b>

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### 2.1. Título do Projeto

Abertura de Licitação

#### 2.2. Identificação do Projeto

Contratação de empresa para execução de Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG.

#### 2.3. Justificativa:

Justifica-se a presente contratação, a necessidade de proporcionar o Abastecimento de Água tratada na Comunidade da Boa Vista do Município de Arcos/MG, uma vez que as condições de saneamento básico no geral são precárias. A comunidade possui um sistema de abastecimento de água que não supre a demanda existente. Cada residência utiliza de fontes alternativas individuais (poços semi artesianos, cisternas, ribeirões e outras fontes de água superficial), para o próprio abastecimento. A água consumida não possui nenhum tipo de tratamento e não é realizado controle de qualidade. Cada indivíduo é responsável pelo seu próprio abastecimento e a captação é feita com recursos próprios. Todas as casas na comunidade em estudo são



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

equipadas com instalações sanitárias básicas como conjunto sanitário interno, chuveiro elétrico, pia de cozinha e tanque de lavar roupa.

### 3. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Valor Global
Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG.	R\$101.172,34

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA/FASE)

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG.	01	02 meses

### 5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Anexo

### 6. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.



## MEMORIAL TÉCNICO

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.1 MATERIAIS

Os materiais usados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, e estarão sujeitos ao controle de qualidade, sendo fabricados conforme as seguintes especificações:

- Tubo de PVC rígido com ponta e bolsa, junta elástica, classe 15, fabricado conforme NBR 5647, nos diâmetros 50 mm, inclusive anel de borracha tipo toroidal, fabricado conforme NBR 6588.
- Tubo de PVC rígido com ponta e bolsa, junta elástica, classe 20, fabricado conforme NBR 5647, nos diâmetros 50 mm, inclusive anel de borracha tipo toroidal, fabricado conforme NBR 6588.
- Tubos e conexões de PVC soldável para instalações prediais: NBR 5648
- Registros: NBR15704-1, NBR 11306, NBR 10929
- Conexões de ferro fundido, com bolsas, junta elástica, fabricado conforme NBR 7664, destinado a interligar tubos de ferro fundido dúctil NBR 7663 ou tubos de PVC DEFOFO NBR 7665 com tubos de PVC (PBA) NBR 4647.
- Registros em ferro fundido dúctil, gaveta, chato, com flanges e cabeçotes, pressão de trabalho 10 kgf/cm<sup>2</sup>, fabricado conforme NBR 12430 da ABNT.
- Conexões para tubo de PVC rígido, com juntas elásticas dos tipos ponta e bolsa, fabricadas na classe 15 conforme NBR 9815.
- Conexões em ferro fundido dúctil para junta flangeada e ponta fabricadas conforme NBR 7675 e ISSO 2531, dimensional de ponta conforme NBR 7674, pressão nominal 10 kgf/cm<sup>2</sup>.
- Tubos em ferro fundido dúctil centrifugado com ponta e bolsa, junta elástica classe K-7, fabricados conforme NBR 7663.
- Tubos em ferro fundido dúctil centrifugado, com junta flangeada, classe k-12, fabricados conforme NBR 7560.
- Arruela de borracha para flange, pressão nominal de 10kgf/cm<sup>2</sup>, fabricada conforme PB- 80 da ABNT.



- Tampão de ferro fundido nodular conforme NBR 6916 classe FE – 42012 ou ASTM – A 536-70 grau: 60-40-18 e NBR 6317 tabelas 1 e 2 – grau norma Copasa T.048/0 e Projeto Padrão P-COPASA.
- Parafuso sextavado de aço carbono galvanizado, para juntas flangeadas e mecânicas, com porta e rosca total de acabamento médio e fino, conforme PB-80 e NBR 8855.

## 1.2 SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados de forma a utilizarem o material conforme prescrições do fabricante; As valas poderão ser escavadas manual ou mecanicamente, de acordo com o serviço; A escavação será executada considerando que deverá haver um recobrimento mínimo de 80 cm sobre a geratriz superior externa da canalização distribuidora.

O assentamento da tubulação deverá ser feito com areia ou similar, de modo a impedir possíveis deslocamentos ou esmagamento da mesma em contato com material escavado, cabendo à fiscalização a definição do tipo, em função das condições locais encontradas.

## 1.3 ESCAVAÇÃO DE VALA

As escavações poderão ser manuais ou mecanizadas, dependendo do local e da natureza do solo, topografia, dimensões e volume de material a remover ou a aterrar; deverão ser executados com total segurança.

As escavações serão executadas considerando um recobrimento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) sobre a geratriz superior externa da tubulação. Na medida em que a escavação for avançando, deverão ser verificadas as cotas de fundo das valas, de 6 (seis) em 6 (seis) metros, de forma a atender o recobrimento recomendado. A largura das valas deverá ser o menor possível, de maneira a causar o mínimo de transtorno aos moradores e ao trânsito local. A largura é definida pelo diâmetro da tubulação, acrescida de uma folga que permita o assentamento da tubulação e posterior compactação do reaterro lateral. Para fins de gabarito deverá ser considerada a largura de 60 cm. A largura da vala deverá oferecer condições de acesso de operários para montagem da tubulação.



As frentes de obra deverão ser trabalhadas de tal forma que nenhuma vala escavada fique aberta mais do que 12 (doze) horas.

O material proveniente da escavação deverá ser depositado em lado oposto a vala, de forma a não impedir o trânsito e o acesso do material a ser assentado na vala. Quando a escavação afetar ou bloquear o acesso de veículos, as garagens particulares ou de estabelecimentos comerciais ou industriais, devem-se obedecer a um dos itens abaixo:

- a) fazer a escavação e o reaterro no mesmo dia (se possível no mesmo turno de expediente);
- b) fazer a escavação em duas etapas (metade de cada vez);
- c) fazer pontilhão para passagem de veículos (se não for possível obedecer um dos trechos acima);
- d) todo o material proveniente da escavação e que tenha sido considerado imprestável para o reaterro, pela Fiscalização, deverá ser retirado das proximidades da vala, no prazo máximo de 24 horas a partir da data da escavação;

#### **1.4 REATERRO DA VALA**

O reaterro da vala será executado com o próprio material escavado, com areia ou saibro, cabendo à Fiscalização a definição do tipo, em função das condições locais encontradas.

No caso do material de reaterro apresentar pedras e/ou materiais pontiagudos, os mesmos deverão ser retirados, para posterior utilização do material como reaterro. No caso do material de reaterro ser saibro, deverá ser analisado o fator umidade para que não se comprometa a condição de compactação. O saibro deverá ter CBR maior ou igual a 20%.

As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeita às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam;

As valas para assentamento da tubulação deverão ser completamente reaterradas.



## 1.5 LIMPEZA

A obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio sobras de materiais de construção.

## 2. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

### 2.1 BOMBA SUBMERSA

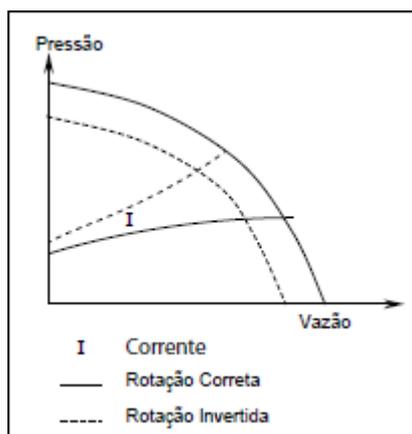
#### ➤ Operação

1. Nunca ligue a motobomba a seco.
2. Meça a resistência de isolamento do motor novamente e verifique se está acima de  $5M\Omega$  (após o término da instalação).
3. Verifique se a tensão entre as fases estão dentro da tolerância de  $\pm 5\%$  nos terminais do motor (considerando que as perdas nos cabos e a variação da tensão fornecida estão inclusas). A flutuação máxima de tensão permitida é de  $-5\% \sim +10\%$ .
4. Verifique se o relê térmico está ajustado de acordo com o item 4.7. Em quadros de comando que possuem relês de nível e falta de fase, verifique se os leds estão acesos.
5. Ligue a bomba e verifique a vazão ou a pressão (altura manométrica). A figura 4.7 mostra as características da bomba com a rotação correta e com a rotação invertida bem como as correntes. Pode-se notar que a vazão e a pressão com a rotação invertida são significativamente inferiores do que com a rotação correta. Para corrigir a rotação, basta inverter duas fases da rede de alimentação.
6. Para equipamentos dos modelos BHS, acione a bomba com o registro quase todo fechado deixando bombear até que a água fique limpa, mas tomando o cuidado de não deixar o equipamento operando com vazão abaixo da mínima necessária para refrigeração do motor anteriormente informada. Abra lentamente o registro até alcançar o ponto de operação desejado e observar por pelo menos 2 horas até estabilizar completamente. Esse procedimento visa proteger seu equipamento. Paralelamente, verifique se a corrente do motor é inferior à corrente nominal.

Para equipamentos dos modelos 4BPS f/i acione a bomba com o registro totalmente aberto. Deve-se atentar para a corrente do motor e para a qualidade



- da água. Caso esteja produzindo areia é aconselhável que desligue o equipamento e proceda a limpeza do poço; caso a água esteja limpa, a regulagem da vazão (estrangulamento do registro), se necessária, deverá ser feita aos poucos, não deixando que a corrente do motor aumente em função de sujeira no poço.
7. Para otimizar a operação do sistema (bomba/poço), não toque ou altere o registro em que foi ajustado o ponto correto de operação.
  8. Se a queda de tensão for superior a 5% na saída do quadro de comando, será necessário ajustar a tensão do transformador primário ou verificar as causas da queda de tensão. A motobomba submersa nunca deve ser colocada em funcionamento fora d'água.
  9. Evite partidas sucessivas em curto período de tempo, pois isso poderá prejudicar o equipamento. Número máximo de partidas: 4 partidas/hora (M4~M12) e o tempo de intervalo de uma partida para outra partida deve ser no mínimo de 15 minutos. Para motores que trabalham com água quente (acima de 40°), o intervalo deverá ser maior. Para motores OP4 e 4WP, vide os respectivos manuais.
  10. Quando a motobomba operar com variação de frequência (equipamento especial), a frequência de operação deverá estar entre 45 ~ 60Hz.



### ➤ **Manutenção**

1. Uma vez por semana deve-se verificar a corrente do motor e sua oscilação. Se a corrente do amperímetro estiver diminuindo, provavelmente a causa está relacionada ao desgaste da bomba.
2. Uma vez por mês, meça a resistência de isolamento do motor (com o motor desconectado do quadro de comando). Enquanto a resistência for superior a 1MΩ, o equipamento pode continuar operando. Caso a resistência de isolamento



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

comece a cair e fique abaixo de  $1M\Omega$ , é recomendado que faça manutenção ou troca do equipamento.

3. Ao realizar periodicamente uma Revisão Geral, a durabilidade da bomba aumentará consideravelmente. Depois de um período de 1 a 2 anos de instalação, sugerimos que se faça uma manutenção preventiva. Na primeira revisão geral, verifique o estado do equipamento e defina o período apropriado para a segunda revisão. Recomendamos que esta seja feita no prazo máximo de 5 anos após a primeira revisão.
4. O período de revisão depende de: Condições de bombeamento; Condições de utilização; Qualidade da água.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ➤ PROBLEMAS QUE PODEM OCORRER COM A BOMBA

IRREGULARIDADE	COMPONENTE QUE DEVE SER VERIFICADO E MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	CAUSAS	REPARO
DIFICULDADE DE BOMBEAMENTO	<b>FONTE DE ENERGIA</b> Meça a tensão entre as fases da entrada do quadro de comando. Oscilações entre $\pm 5\%$ da tensão nominal estão dentro das tolerâncias de operação da motobomba	1 - Falta de energia 2 - Falta de fase 3 - Queda de tensão 4 - Desbalanceamento da fonte de alimentação 5 - Fusível queimado/ Disjuntor desarmado 6 - Mau contato nas chaves ou interruptores	1 a 4 - Entre em contato com a distribuidora de energia elétrica. 5 - Substitua os fusíveis ou rearme os disjuntores 6 - Substitua os componentes defeituosos ou danificados
	<b>QUADRO DE COMANDO</b> Verifique se os relês de proteção ( relê de nível, relê falta de fase e relê térmico ) estão em condições normais de funcionamento	1 - Motor queimado devido à seleção/ajuste incorreto dos relês 2 - Motor queimado devido ao mau funcionamento dos relês 3 - Oscilação da tensão 4 - Corpo estranho no interior da bomba, dificultando sua operação normal	1 - Reveja a seleção/ajuste dos relês 2 - Verifique o estado dos relês 3 - Entre em contato com a distribuidora de energia elétrica 4 - Retire o equipamento para inspeção
	<b>RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO</b> Retire os cabos do quadro de comando e meça a resistência de isolação do motor, que deve ser superior a $1M\Omega$	1 - Motor queimado devido ao funcionamento incorreto dos relês 2 - Motor queimado devido sobrecarga	1 - Verifique o estado dos relês 2 - Retire o equipamento para inspeção
	<b>SENTIDO DE ROTAÇÃO MOTORES TRIFÁSICOS</b> Quando se utiliza um relê de sequência de fase, o dispositivo é acionado	A fase da fonte de alimentação está invertida	Inverta duas de suas fases
	<b>TENSÃO / CORRENTE DE OPERAÇÃO</b>	1 - Sobrecorrente, em consequência da queda de tensão 2 - Sobrecorrente, em consequência do acúmulo de areia no interior da bomba 3 - Desgaste dos mancais do motor ou bombeador	1 - Verifique se o problema não provém de outras cargas 2 - Retire o equipamento para inspeção 3 - Retire o equipamento para reparo



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

IRREGULARIDADE	COMPONENTE QUE DEVE SER VERIFICADO E MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	CAUSAS	REPARO
DIFICULDADE DE BOMBEAMENTO	VOLUME DE AREIA CONTIDO NA ÁGUA BOMBEADA	Sobrecorrente, devido ao acúmulo de areia no interior do equipamento	Retire a motobomba para inspeção
CORRENTE ALTA	OSCILAÇÃO NA CORRENTE INDICADA NO AMPERIMETRO	Início de desgaste nos mancais do motor, possível cavitação	Retire a motobomba para inspeção. Verifique o ponto de operação e NPSH
DIMINUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO	Verifique a resistência de isolação e compare-a com a resistência medida logo após a instalação	Corte ou ruptura do cabo submerso, deficiência da isolação da emenda submersa ou queima do motor	Retire o equipamento para reparo
VAZÃO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Queda de tensão	Entre em contato com a distribuidora de energia elétrica
	PARTE INTERNA DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE	Incrustações, obstruções internas ou tubulação perfurada	Retire e limpe a tubulação ou faça sua substituição
	PARTE INTERNA DO BOMBEADOR Verifique se algum objeto estranho está aderido nos corpos do bombeador ou no crivo (filtro)	Obstrução do canal de água	Retire o equipamento do poço e remova os corpos estranhos
	NÍVEL DE ÁGUA DO POÇO	Queda no nível de água do poço	Rebaixe a posição da motobomba
	SENTIDO DE ROTAÇÃO MOTORES TRIFÁSICOS	Sequência da fase de alimentação está invertida	Inverta duas de suas fases
DIFUSORES E ROTORES	Desgaste de áreas em contato com as partes móveis	Substitua as peças desgastadas	

## 2.2 RESERVATORIO

É necessário efetuar a limpeza periódica do reservatório (a cada 6 meses) ou conforme as exigências da companhia de saneamento local. Mantenha a tampa sempre fechada para impedir a entrada de sujeira ou contaminações.

## 2.3 LIMPEZA E REABILITAÇÃO DE TUBULAÇÕES



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Em geral a limpeza das tubulações é feita pela passagem de equipamentos que removem as incrustações por raspagem. A escolha do tipo da peça para efetuar a limpeza depende do material que caracteriza a tubulação e a incrustação existente. Segundo Tsutiya (2004), nos tubos metálicos com revestimento interno, tubos de PVC, concreto e fibrocimento, é usual utilizar o *polly-pig*, equipamento dotado com fita de material abrasivo, para não danificar a parte interna da tubulação. No caso de tubos metálicos não revestidos, emprega-se o *polly-pig* com escovas de aço, ou, ainda, o raspador de arraste hidráulico. A utilização do *polly-pig* ou do raspador de arraste hidráulico tem a vantagem de praticamente não interromper a operação normal da adutora, devido a rapidez de realização do serviço de limpeza. Além disso, seu custo é relativamente reduzido, podendo ser realizado pelo pessoal da própria concessionária do serviço. A limpeza pode possibilitar redução significativa da rugosidade da tubulação.

A reabilitação é efetuada principalmente em tubulações metálicas (ferro fundido ou aço) com ou sem revestimento que apresentam problemas sérios de corrosão ou de incrustação. A técnica se resume na limpeza da tubulação seguida do revestimento da superfície interior do tubo. O revestimento tem dupla finalidade: diminuir a rugosidade da tubulação e, assim, reduzir a perda de carga decorrente da passagem da água, e criar uma superfície interna menos sujeita à corrosão. O uso de revestimento com argamassa de cimento é considerado a técnica mais usada para reabilitar tubulações. Durante o processo de reabilitação, a argamassa é bombeada diretamente para uma máquina com uma cabeça rotatória da qual é lançada, através da força centrífuga, na parede da tubulação. Uma pá de arrasto, acoplada à máquina de revestimento, proporciona um acabamento liso, com rugosidade suficientemente baixa para possibilitar a eficiência hidráulica desejada. A reabilitação, com aplicação de argamassa de cimento, pode ser aplicada em tubulações com diâmetros de 100 a 2.000 mm sem a necessidade de abertura de valas. Para diâmetros superiores a 150 mm, pode ser um processo econômico, se comparado com a troca por uma tubulação nova. Entretanto, deve-se considerar que a aplicação da camada de argamassa reduz o diâmetro interno da tubulação. No caso de diâmetros menores, a substituição da tubulação por uma nova, ou a limpeza por raspagem.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SEÇÃO - C

### MODELOS

#### C.1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

A empresa ....., localizada na ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes ao CONVITE Nº \_\_\_\_\_ que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo

..... demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

....., ..... de ..... de 2020.

- CARIMBO DA EMPRESA
- NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA, COM FIRMA RECONHECIDA (Dispensado este reconhecimento de firma caso não haja expediente no cartório devido a Pandemia)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### SEÇÃO - C

#### MODELOS

#### C.2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Ao  
MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **CONVITE Nº \_\_\_\_\_**, do MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

....., ..... de ..... de 2020.

- 
- **CARIMBO DA EMPRESA**
  - **NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### SEÇÃO - C

#### MODELOS

### C.3- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao  
MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na **CONVITE Nº** \_\_\_\_\_, do MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a ..... (nome da pessoa jurídica) ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de 2020.

- 
- **CARIMBO DA EMPRESA**
  - **NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### SEÇÃO - C

#### MODELOS

#### C.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao  
MUNICIPIO DE ARCOS/MG

Eu ..... (nome completo),  
representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica),  
interessada em participar no **CONVITE Nº** \_\_\_\_\_, do MUNICIPIO DE ARCOS/MG,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que a ..... (nome da pessoa jurídica) .....  
cumpre a todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

....., ..... de ..... de 2020.

- 
- **CARIMBO DA EMPRESA**
  - **NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### SEÇÃO - C

### MODELOS

#### C.5 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº ..... nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE Nº \_\_\_\_\_**, realizado pelo MUNICIPIO DE ARCOS/MG.

Representante: .....

RG nº: .....

....., ..... de ..... de 2020.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### SEÇÃO - C

### MODELOS

#### C.6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas em lei, no que se refere a parentesco com Agentes políticos da atual administração.

Representante: .....

RG nº: .....

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### SEÇÃO - C

#### MODELOS

#### C.7 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONVITE Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante, conforme abaixo identificado, **VISTORIOU** o local, para o qual serão elaborados os serviços, objeto deste **CONVITE nº \_\_\_\_\_**, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2020.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SEÇÃO - C

### MODELOS

#### C.8 - PROPOSTA COMERCIAL

##### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

###### 1.1 - EMPRESA

Nome da empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Est.: .....

###### 1.2 - RESPONSÁVEL QUE ASSINA A PROPOSTA

Nome: .....

RG nº..... CPF nº .....

Cargo: .....

Telefone para contato: .....

e-mail: .....

###### 1.3 - RESPONSÁVEL COM PODERES PARA FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG- (REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)

Nome: .....

Representante / Procurador: .....

RG nº..... CPF nº .....

Cargo: .....

Telefone para contato: .....

e-mail: .....

###### 1.4 - INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO

Para o caso de pessoa jurídica indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade:

1) Nome e CPF;

2) Nome e CPF;

3) Nome e CPF.

##### 2 - REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao Processo nº \_\_\_\_\_, Convite nº \_\_\_\_\_ do MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e \_\_\_\_\_ e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

##### 3 - DECLARAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**3.1 -** Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público,

**3.2 -** Declaramos ter analisado toda a documentação constante do Convite supramencionado e de seus anexos, tomado conhecimento de suas condições e obrigações, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Convite, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

**3.3 -** Declaramos ter ciência do disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455 de 19 de setembro de 2008 (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual).

## **4 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços, na sua totalidade, serão executados e entregues no prazo \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico/financeiro anexo.

(\*) ANEXAR CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO).

## **5 - PREÇO**

**5.1 -** O valor total para execução dos serviços, é de R\$..... (.....), considerando o BDI de ...% (.....).

**5.4 -** O valor total proposto está expresso em moeda corrente nacional, o "Real", e é da época da elaboração desta proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## **6 - DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência nº: ..... Conta Corrente nº: ..... Tipo: ( ) 04 – Pessoa Jurídica  
Tipo: ( ) 01 – Pessoa Física

**7 - A empresa optou pela desoneração da folha de pagamento:** ( ) sim ( ) não

## **8 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de ..... (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

....., ..... de ..... de 2020.

- 
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**
  - **NOME DO RESPONSÁVEL (conforme identificado)**
  - **CARIMBO DA EMPRESA**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SEÇÃO - D

### ANEXOS

#### D.1 – MINUTA DE CONTRATO

**Processo nº**

**Contrato nº**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESA....., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

Aos ... dias do mês de ... de 2020, no edifício-sede do MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, situado na Rua Getulio vargas, 228, centro, Arcos/MG, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARCOS/**, C.N.P.J. nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a ....., C.N.P.J. nº ....., estabelecida a ....., neste ato representada pelo ..... (nome cargo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, ficando avençado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente contrato a

\_\_\_\_\_, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos.

1.2 - A **CONTRATADA** transmite ao **CONTRATANTE** de forma total e definitiva, os direitos de relativos ao objeto deste contrato.

1.2.1 - A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de no \_\_\_\_\_ do contrato de \_\_\_\_\_ corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Setor de obras, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS

3.1- Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) onerando recursos do elemento: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme preços constantes da Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, parte integrante deste contrato.

4.1.1 - Eventuais serviços que se enquadrem nos limites dispostos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, sendo remunerados conforme segue:

4.1.2 - Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária Detalhada, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes nas Planilha Referenciais SINAPI, SETOP e/ou Cotações de Mercado, acrescidos do percentual do BDI calculado pelo **CONTRATANTE**. Deste resultado, será deduzido o percentual de redução médio proposto pela **CONTRATADA**, obtido entre o valor total proposto por ela e o valor total do Orçamento apresentado pelo **CONTRATANTE**. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, em sua proposta comercial.

4.1.3 - Na ocorrência do disposto nos subitens 4.1.2 e/ou 4.1.3, será utilizado o BDI de 25% (vinte e cinco por cento) calculado pelo **CONTRATANTE**, (salvo se o adotado pela **CONTRATADA**, e apresentado junto com a proposta comercial, for menor).

4.2 - O pagamento será realizado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo **CONTRATANTE**, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS).

4.2.1 - Para a liberação do pagamento a **CONTRATADA**, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

a) apresentação da **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto deste Convite, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

4.3 - Para o ISSQN, este deverá ser destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

4.3.1 - Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**4.4 -** O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

**4.4.1 -** Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à **CONTRATADA**, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.4 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

**4.4.2 -** Salvo expressa disposição em contrário, a **CONTRATADA** procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da licitante vencedora, e recolherá a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, à alíquota de 11%, cf. Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99).

**4.4.3 -** Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

**4.4.4 -** A **CONTRATADA** deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, de acordo com a Proposta Comercial apresentada, bem como o valor a ser retido pelo MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", nos termos do item 6.8.

**4.5 -** As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão-de-obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do **CONTRATANTE**, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.

**4.6 -** Compete ao Agente Fiscalizador do contrato certificar-se que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela **CONTRATADA**, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

**4.7 -** A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 4.4 e 4.5) assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até que se dê a regularização.

**4.8 -** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

**4.9 -** Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da Instrução Normativa SF/SUREM n.º 06, de 22 de junho de 2011,



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

conforme o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1 -** O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

**5.1.1 -** Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 5.1, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

**6.1 -** Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**6.2 -** A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3 -** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1 -** Os preços serão irremovíveis.

**7.2 -** De acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**8.1 -** O controle será executado pela Secretaria de Obras, o qual caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

**8.2 -** O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**9.1 -** O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato, para realização dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.2 - Efetuar o pagamento devido de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 9.3 - Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 10.2 - Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços contratados, descritos no edital, seus anexos e em sua proposta comercial, observadas as normas técnicas e legais vigentes.
- 10.3 - Comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 - O objeto deste Convite será recebido Definitivamente, pelo agente fiscalizador do contrato designado pelo MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 11.2 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, através do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;
  - b) na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;
  - c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
  - d) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 12.1 - Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Convite, sob nº \_\_\_\_\_, com a pertinente homologação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**13.1 -** O valor total deste contrato inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

**13.2 -** Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1 -** Aplica-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

**15.1 -** A presente contratação encontra-se vinculada ao Convite nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/2020 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

**15.2 -** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**16.1 -** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**17.1 -** Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação do valor contratado até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), desde que previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**17.1.1 -** **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

**17.1.2 -** Para tanto deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**17.2 -** Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

**17.3 -** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

**18.1 -** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este contrato, devendo ser protocoladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO**

**19.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2 -** E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Data,

CONTRATADA

CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

## SEÇÃO - E

### ANEXOS

#### E.1 – DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.

À Prefeitura do Município de Arcos/MG

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), telefone ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_, **declara interesse** na participação do Convite  
nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é  
a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
20\_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:

\* Os interessados em participar das licitações na modalidade Convite, deverão preencher a Declaração de Interesse e encaminhar à Prefeitura do Município de Arcos/MG. A declaração poderá ser preenchida, assinada pelo representante legal, escaneada e enviada pelo email [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), com antecedência de até 24 horas da data de apresentação das propostas, valendo para contagem deste prazo a data e hora do email.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## SEÇÃO - F

### ANEXOS

#### F.1 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITE N.

À Prefeitura do Município de Arcos/MG

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), telefone ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_, **declara:**

( ) OPTOU pela desoneração da folha de pagamento.

( ) NÃO OPTOU pela desoneração da folha de pagamento.

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa: